



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE
SOUSA
27/07/2022
ODESP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

Termo aditivo ao contrato de execução de obra que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, e de outro a empresa VILE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 8/2022 (Vetor nº 272139).

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 4/2021.

CONTRATADA: VILE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.548.384/0001-05, sediado(a) na Av Ernani do Amaral Peixoto, 370, Sala 310 CEP: 24.020-076 - Centro, na cidade Niterói, RJ, neste ato representada pelo Sr. VINÍCIUS DOS SANTOS PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 211454137 e CPF nº 118.775.847-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em decorrência das alterações descritas na cláusula primeira, o contrato passará a ter vigência pelo prazo inicial máximo de 230 (duzentos e trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias como prazo para início de obra, 110 (cento e dez) dias, a serem observados pela empresa contratada, contados do início da obra, que podem ser prorrogados na forma do artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, e 105 (cento e cinco) dias, geridos pelo Tribunal, provenientes dos prazos máximos subsequentes de 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, referentes aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, contados na forma do artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento de termo aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 10/2022, aos elementos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 8/2022, ao Processo Vetor 272139 e ao Despacho ODESP nº 731/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e aditivo não alterados pelo presente instrumento.

VINICIUS DOS
SANTOS
PINTO:11877584770

Assinado de forma digital por
VINICIUS DOS SANTOS
PINTO:11877584770
Dados: 2022.07.28 13:13:08
-03'00'





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**



ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE
SOUSA
27/07/2022
ODESP

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, julho de 2022.

(assinado digitalmente)

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

VINICIUS DOS
SANTOS
PINTO:11877584770
VINICIUS DOS SANTOS PINTO
Sócio Administrador
Vile Construções e Reformas Ltda.

Assinado de forma digital
por VINICIUS DOS SANTOS
PINTO:11877584770
Dados: 2022.07.28 13:13:27

